



**MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155  
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

[www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br)

**LEI Nº 2.068, DE 16 DE MAIO DE 2023.**

PUBLICADO DOE - AMP

17 / 05 / 23

Edição 2772 Página  
17 de 17 - 17/05/23 e Decreto 1577/23

**ESTABELECE REGRAS E PROCEDIMENTOS SOBRE A REALIZAÇÃO DO CENSO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS) DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DO CENSO PREVIDENCIÁRIO**

**Art. 1º** Ficam estabelecidas as regras e procedimentos a serem adotadas para a realização do Censo Previdenciário dos servidores ativos, inativos e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

**CAPÍTULO II**  
**DAS FINALIDADES DO CENSO PREVIDENCIÁRIO**

**Art. 2º** O Censo Previdenciário tem como principais finalidades:

- I – promover a atualização e consolidação dos dados cadastrais dos servidores ativos, inativos e pensionistas vinculados ao RPPS;
- II – dar suporte para a realização do cálculo atuarial anual;
- III – melhorar a qualidade dos dados dos servidores efetivos, objetivando a efetivação de avaliação atuarial consistente.

**CAPÍTULO III**  
**DA OBRIGATORIEDADE DO CENSO PREVIDENCIÁRIO**

**Art. 3º** O Censo Previdenciário é obrigatório e deverá ser realizado sempre que convocado por Decreto pela Administração Pública Municipal, para atualização dos dados cadastrais, mediante preenchimento da ficha cadastral (Anexo I) e entrega de cópias dos documentos solicitados.

**CAPÍTULO IV**  
**DO PROCEDIMENTO E DOS DOCUMENTOS**

**Seção I**

**Dos Documentos dos Servidores Ativos**

**Art. 4º** O servidor deverá comparecer no Paço Municipal - Recursos Humanos da Prefeitura Municipal - com o original e cópia simples dos seguintes documentos:

- I – Ficha Cadastral de ativo preenchida, constante no Anexo I;



## MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155  
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

[www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br)

- II – Cartão do PIS/PASEP;
- III – Certidão de Tempo de Contribuição (CTC), constando todos os vínculos empregatícios ou Extrato Previdenciário (CNIS);
- IV – Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, constando todos os vínculos empregatícios;
- V – Cédula de Identidade - RG;
- VI – Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- VII – Carteira Nacional de Habilitação - CNH, se aplicável (motoristas);
- VIII – comprovante de residência com data de vencimento não superior a 03 (três) meses, ou declaração de endereço registrada em cartório;
- IX – Carteira de Identidade Profissional - Registro no Conselho de Classe, com comprovante de regularidade (anuidade ou certidão), quando exigida para o ingresso no cargo;
- X – declaração assinada pelo próprio servidor se contribuiu ou não para a previdência em outro ente ou órgão público optante pelo RPPS;
- XI – dos documentos dos dependentes, caso haja, discriminado no Anexo IV.

**Parágrafo único.** Em caso positivo da declaração requerida no inciso X, o servidor deverá apresentar também certidão narrativa de seu tempo de contribuição no outro ente ou órgão público.

### Seção II

#### Dos Documentos dos Servidores Inativos

**Art. 5º** O servidor inativo deverá comparecer na Sede do RPPS - Regime Próprio de Previdência Social - com o original e cópia simples dos seguintes documentos:

- I – Ficha Cadastral de aposentado preenchida, constante no Anexo II;
- II – Cartão do PIS/PASEP;
- III – Cédula de Identidade - RG;
- IV – Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- V – comprovante de residência com data de vencimento não superior a 03 (três) meses, ou declaração de endereço registrada em cartório;
- VI – Certidão de Casamento quando for o caso;
- VII – dos documentos dos dependentes, caso haja, discriminado no Anexo IV.

### Seção III

#### Dos Documentos dos Pensionistas

**Art. 6º** O pensionista deverá comparecer na Sede do RPPS - Regime Próprio de Previdência Social - com o original e cópia simples dos seguintes documentos:

- I – Ficha Cadastral de pensionista preenchida, constante no Anexo III;
- II – Cartão do PIS/PASEP;
- III – Cédula de Identidade - RG;
- IV – Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- V – Certidão de óbito do instituidor da pensão;
- VI – CPF do instituidor da pensão;



## MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155  
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

[www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br)

VIII – comprovante de residência com data de vencimento não superior a 03 (três) meses, ou declaração de endereço registrada em cartório.

### Seção IV

#### Dos Documentos dos Dependentes

**Art. 7º** O servidor que possuir dependentes deverá inscrevê-los apresentando os respectivos documentos, conforme o caso, ou declarar expressamente a ausência de dependentes, para todos os efeitos legais:

I – cônjuge: Certidão de Casamento, Documento de Identificação com foto e CPF;

II – companheiro ou companheira: Declaração de União Estável firmada por Escritura Pública Declaratória de União Estável ou reconhecida judicialmente, Documento de Identificação com foto e CPF;

III – filho ou equiparado, menor de 18 (dezoito) anos: Certidão de Nascimento, Documento de Identificação com foto e CPF;

IV – filho inválido ou incapaz: Certidão de Nascimento com averbação da sentença de interdição, Documento de Identificação com foto e CPF;

V – menor sob tutela: Certidão de Nascimento, Documento de Identificação com foto, CPF e o Termo Judicial de Tutela;

VI – pais dependentes: Documento de Identificação com foto, CPF e declaração firmada pelo próprio servidor, conforme Anexo V, sob as penas da Lei, de que o pai ou a mãe, ou ambos são seus dependentes econômicos.

### Seção V

#### Dos Documentos Subsidiários

**Art. 8º** Além dos documentos exigidos nos artigos 4º a 7º desta Lei, a Administração Municipal poderá solicitar ao servidor outros documentos pertinentes para atualização do cadastro.

## CAPÍTULO V

### DA REPRESENTAÇÃO

**Art. 9º** A entrega dos documentos exigidos nos artigos 4º a 8º desta Lei, por intermédio de procurador, somente será aceita, em razão de dificuldade de locomoção do servidor ou inválido.

**Parágrafo único.** Além do instrumento de mandato, o procurador deverá apresentar no ato do cadastro documento de identificação oficial.

## CAPÍTULO VI

### DOS SERVIDORES CEDIDOS OU AFASTADOS

**Art. 10.** O servidor ativo cedido ou afastado legalmente de suas atividades normais deverá comparecer no Paço Municipal - Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munido do ato respectivo da cessão ou do afastamento, além dos documentos discriminados nesta Lei e em regulamento próprio.

**Parágrafo único.** O servidor que não realizar o Censo Previdenciário incidirá na revogação do ato de cessão ou do afastamento.



**MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155  
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

[www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br)

**CAPÍTULO VII**  
**DA SUSPENSÃO DO PAGAMENTO**

**Art. 11.** O servidor ativo, inativo ou pensionista que não comparecer, sem motivo justificado, ou que apresentar cadastro incompleto, acarretará na suspensão do pagamento da remuneração a partir do mês subsequente ao do estabelecido para o término do Censo Previdenciário.

**Parágrafo único.** O pagamento da remuneração será restabelecido somente após a regularização de seus dados cadastrais junto à Coordenadoria de Recursos Humanos, com efeitos retroativos, sem a aplicação de qualquer multa ou juros de mora.

**CAPÍTULO VIII**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 12.** O Censo Previdenciário será precedido de ampla divulgação, incluindo avisos em jornal de circulação local, em programas de rádio e publicações por meio eletrônico nos veículos de comunicação oficiais do Município.

**Art. 13.** O Censo Previdenciário terá período mínimo de 90 (noventa) dias, aplicada qualquer suspensão ou revogação apenas após o término deste prazo.

**Art. 14.** Fica instituído o procedimento de comprovação de vida, a ser realizado por todos os beneficiários do RPPS, em periodicidade anual, na forma de regulamento a ser estabelecido por Decreto Municipal.

**Parágrafo único.** Obrigatoriamente constará no decreto a medida de suspensão de pagamento, na forma do art. 11 desta Lei, em caso de não comparecimento do servidor para realizar a comprovação de vida.

**Art. 15.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DADO E PASSADO** no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2023, 105º da Emancipação Política.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LUCINEI CARLOS THOMAZ  
Data: 16/05/2023 16:42:09-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**LUCINEI CARLOS THOMAZ**  
Prefeito Municipal

<b>LEI Nº 2.068, DE 16 DE MAIO DE 2023.</b>	
<b>ANEXO I – ATIVO</b>	
<b>DADOS PESSOAIS</b>	
<b>Nome Completo:</b>	
<b>Nome da Mãe:</b>	
<b>E-mail:</b>	



**MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155  
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

[www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br)

<b>Telefone:</b>					
<b>Matrícula:</b>			<b>Data de nascimento:</b>		
<b>Sexo:</b>	Feminino	<input type="checkbox"/>	Masculino	<input type="checkbox"/>	<b>Estado Civil</b>
<b>Possui deficiência:</b>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>	Casado
<b>Qual?</b>				Divorciado	<input type="checkbox"/>
				Solteiro	<input type="checkbox"/>
				União Estável	<input type="checkbox"/>
				Viúvo	<input type="checkbox"/>
<b>CPF:</b>					
<b>Identidade:</b>				<b>Órgão Expedidor:</b>	<input type="checkbox"/>
<b>Órgão de classe:</b>				<b>Nº Registro:</b>	<input type="checkbox"/>
<b>Nº título de Eleitor / Zona:</b>					
<b>PIS/PASEP/NIT:</b>					
<b>Nacionalidade:</b>					
<b>Naturalidade:</b>					
<b>Endereço:</b>	Rua:				Nº:
<b>Complemento:</b>					
<b>Bairro:</b>					
<b>CEP:</b>				<b>UF:</b>	<input type="checkbox"/>
<b>Cidade:</b>					
<b>DADOS LABORAIS</b>					
<b>Órgão:</b>					
<b>Lotação:</b>					
<b>Data de Admissão:</b>					
<b>Cargo:</b>					
<b>Carga horária de trabalho Semanal:</b>					
<b>Escolaridade:</b>					
<b>Formação:</b>					
<b>Professor informar se Regência de Classe e apresentar Certidão:</b>					
<b>Docência:</b>				<b>Extra docência:</b>	<input type="checkbox"/>



**MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155  
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

[www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br)

TEMPOS ANTERIORES AO CONCURSO						
Contribuição para o INSS:	Sim		Não			
Se sim, preencher os dados laborais em empresas da iniciativa privada antes de se tornar servidor:						
Empresa	Início	Término	Função	Total em dias	Condição especial (**)	
Contribuição para Estado/União ou outro Município:	Sim		Não			
Se sim, preencher os dados laborais em outros órgãos públicos antes de se tornar servidor:						
Órgão	Início	Término	Função	Total em dias	INSS (*)	Condição especial (**)
* Atenção: Assinale esta coluna com um X caso você saiba se neste órgão público sua contribuição também tenha sido para o INSS						
** Assinale, caso você saiba, se a atividade exercida preenche os requisitos para aposentadoria especial (condições de periculosidade ou insalubridade).						
Tempo(s) averbado(s)?	Sim		Não			
<b>DECLARO, SOB AS PENAS DO ART. 299, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS REPRESENTAM A EXPRESSÃO DA VERDADE.</b>						
Teixeira Soares/PR, / /						

Assinatura do Servidor



**MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155  
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

[www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br)

LEI Nº 2.068, DE 16 DE MAIO DE 2023.									
ANEXO II – INATIVOS/APOSENTADOS									
DADOS PESSOAIS									
Nome Completo:									
Matrícula:					Data de nascimento:				
Cargo/Função:									
Sexo:		Feminino		Masculino		Estado Civil			
Deficiente físico:		Sim		Não		Casado		Divorciado	
CPF:						Solteiro		Viúvo	
PIS/PASEP/NIT:						União Estável			
Naturalidade:									
Nome da Mãe:									
Endereço:		Rua:					Nº:		
Complemento:					Bairro:				
CEP:					Cidade:		UF:		
DADOS LABORAIS									
Órgão:					Lotação:				
Carga horária de trabalho Semanal:									
Data da Aposentadoria:									
Tipo de cargo:		Tipo de aposentadoria:							
Quadro Magistério		Aposentadoria por Idade							
Quadro Geral		Aposentadoria por Tempo de Contribuição							
		Aposentadoria Compulsória							
		Aposentadoria por Invalidez							
		Aposentadoria como Professor							
		Aposentadoria Especial - atividade de risco (Art. 40, § 4º, inc. II, CF)							
		Aposentadoria Especial - atividade prejudiciais à saúde ou Integridade física (Art. 40, § 4º, inc. III, CF)							
<b>DECLARO, SOB AS PENAS DO ART. 299, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS REPRESENTAM A EXPRESSÃO DA VERDADE.</b>									



**MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155  
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

[www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br)

Teixeira Soares/PR, / /

**Assinatura do Servidor Inativo/Aposentado**

**LEI N° 2.068, DE 16 DE MAIO DE 2023.**

**ANEXO III – PENSIONISTA**

**DADOS PESSOAIS**

<b>Nome Completo:</b>									
<b>Matrícula:</b>				<b>Data de nascimento:</b>					
<b>Sexo:</b>		Feminino		Masculino					
<b>Deficiente físico:</b>		Sim		Não					
<b>Estado Civil:</b>				<b>Vínculo de Dependência:</b>					
Casado				Esposo(a)					
Divorciado				Filho(a)					
Solteiro				Tutelado					
União Estável				Outros:					
Viúvo									
<b>PIS/PASEP/NIT:</b>									
<b>CPF:</b>									
<b>Naturalidade:</b>									
<b>Nome da mãe:</b>									
<b>Endereço:</b>		Rua:			N°:				
Complemento:									
Bairro:									
CEP:				UF:					
Cidade:									
<b>DADOS DO SERVIDOR QUE DEU ORIGEM A PENSÃO</b>									
<b>Nome Completo:</b>									
<b>Sexo:</b>		Feminino		Masculino		<b>Data de Nascimento:</b>			
<b>CPF:</b>									
<b>PIS/PASEP/NIT:</b>									





**MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155  
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

[www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br)

**DECLARO, SOB AS PENAS DO ART. 299, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO,  
QUE AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS REPRESENTAM A EXPRESSÃO  
DA VERDADE.**

Teixeira Soares/PR, / /

Assinatura do Servidor

**LEI Nº 2.068, DE 16 DE MAIO DE 2023.**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DEPENDENTE(S) ECONÔMICO(S)**

**DECLARAÇÃO DE DEPENDENTE**

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº  
\_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que tenho sob minha dependência meu  
pai \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o  
nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_ e minha  
mãe \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o  
nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, ambos residentes e domiciliados  
no mesmo endereço.

A presente declaração é a expressão de verdade pela qual me responsabilizo para todos os efeitos  
legais.

Teixeira Soares/PR, / /

Assinatura do Servidor